Exportação

Enviar um presente para um amigo ou parente para fora do Brasil, é uma exportação?

Sim. Exportação refere-se a toda atividade de venda, envio ou doação de produtos, bens e serviços de um determinado país para outro. Basicamente, significa a saída de um item ou serviço nacional com destino a outro país.

O que é o Exporta fácil?

O Exporta Fácil é um conjunto de serviços dos Correios de remessas com até 30Kg, que oferecem facilidade para empresas e pessoas físicas (artesãos, agricultores, etc.) que desejam exportar seus produtos de maneira mais simples.

Existem limites de valores no Exporta Fácil?

Não há limites de valores para exportações enviadas via Exporta Fácil.

O que são e como envio "Amostras" para exterior?

Amostras são remessas sem cobertura cambial de fragmentos ou partes de qualquer mercadoria; em quantidade estritamente necessária para se conhecer sua natureza, espécie ou quantidade a possíveis interessados ou compradores.

Somente poderá ser enviado por pessoa jurídica ou física (somente artesão, artista ou assemelhado, registrado em órgão específico como profissional autônomo e agricultores ou pecuaristas, registrados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA). O cliente poderá utilizar qualquer um dos serviços internacionais disponíveis no portfólio.

Documentos necessários para o envio de amostras são:

- Nota fiscal dos produtos;
- Formulário de postagem AWB Airwaybill;

Declaração Única de Exportação - DUE (quando o valos for superior a USD 1.000,00)

O documento é restrito - Sigilo empresarial (art. 86, §4º e art. 88, §1º, Lei nº 13.303/2016) - e não deve ser compartilhado com pessoas não autorizadas.

- Certificado de Origem Form A - Documento necessário para a solicitação do tratamento preferencial e comprovação de origem da mercadoria exportada junto às alfândegas dos países outorgantes do Sistema Geral de Preferências (SGP).

Os correios também realizam o desembaraço da mercadoria no exterior?

Não. Os correios providenciam o desembaraço no Brasil das remessas destinadas ao exterior. O desembaraço alfandegário no exterior é realizado diretamente entre o destinatário/importador e a alfândega do país de destino.

O que é a retenção de uma mercadoria na alfândega de destino?

Mercadoria retida na alfândega significa que ela está temporariamente sob responsabilidade da aduana do país de destino para averiguação física e de documentos. Ao chegar ao destino, as remessas são submetidas a um procedimento formal de desalfandegação - por determinação legal. As tratativas são realizadas diretamente entre o destinatário e a alfândega local no destino. Não há a possibilidade de intervenção dos Correios ou da Administração Postal de destino.

Poderá ainda, ocorrer cobrança de tributos de importação e/ou outros valores de acordo com a legislação de cada país.

O que é uma Exportação Temporária?

Exportação Temporária é a saída de mercadoria nacional ou nacionalizada (manufaturados e acabados) do país. A saída é condicionada a reimportação (retorno ao país) em prazo determinado. A mercadoria deverá estar no mesmo estado ou depois de ser submetida a processo de conserto, reparo ou restauração.

O regime é concedido pelo prazo de 6 meses, prorrogável por igual período.

Para essa modalidade de exportação, o regulamento aduaneiro institui a não cobrança de imposto de entrada no território nacional, uma vez que já foi aplicada a cobrança no regime primário da exportação.

Serei avisado em caso da mercadoria ter alguma pendência para o desembaraço?

O documento é restrito - Sigilo empresarial (art. 86, §4º e art. 88, §1º, Lei nº 13.303/2016) - e não deve ser compartilhado com pessoas não autorizadas.

Via de regra, a alfândega do país de destino emitirá um comunicado ao destinatário, solicitando quando for o caso, documentação adicional, ou ainda, para informar acerca do pagamento de tributos necessários ao desembaraço.

O que é, e como funciona o envio de bagagem desacompanhada?

Bagagem desacompanhada é o conjunto de bens novos ou usados, que um viajante possa destiná-los para o uso e/ou consumo pessoal, ou ainda, o envio de mercadorias destinadas a presentes, conforme as circunstâncias de sua viagem.

Esse tipo de bagagem deverá estar amparada por "Conhecimento de Carga" ou por documento equivalente. Por sua natureza, essa bagagem não pode destinar-se a fins comerciais ou industriais.

A bagagem desacompanhada poderá adentrar ao território aduaneiro de destino, antes, junto, ou depois do viajante, em condição de carga.

A bagagem poderá ser despachada como remessa postal, encomenda expressa, encomenda aérea ou qualquer outro meio de transporte - aéreo, lacustre ou terrestre.

Neste tipo de despacho, o remetente e o destinatário deverão ser a mesmo pessoa.

Documentos necessários pra o envio de Bagagem Desacompanhada:

- i. Formulário de Postagem AWB;
- ii. Cópia do passaporte do viajante (todas as páginas);
- iii. Cópia do bilhete de viagem do usuário;
- iv. Declaração do viajante (lista dos bens que compõem a remessa, conforme modelos).

Posso enviar bens de uso pessoal ao exterior?

Sim. A finalidade da remessa "Bagagem Desacompanhada" é proporcionar a possibilidade de o viajante enviar ao exterior bens novos ou usados destinados ao uso pessoal, incluindo pequenos presentes. Tais bens não podem ser destinados ao uso comercial e /ou industrial.

A remessa deverá apresentar a seguinte documentação:

- i. Declaração do viajante destinada a Receita Federal;
- ii. Descrição detalhada do conteúdo no formulário AWB ou em documento equivalente;
- iii. Cópia do passaporte do viajante;
- iv. Cópia da passagem aérea ou equivalente.

Obs.: O remetente e o destinatário deverão ser a mesma pessoa.

É permitido o envio de cigarro ao Exterior?

Não. Cigarro está entre alguns dos itens proibidos para a exportação. Além disso, inclui-se nesta proibição: cigarros eletrônicos, charuto, cachimbo, cigarros de palha, cigarrilha, bidi, tabaco para narguilé, rapé, fumo-de-rolo, dispositivos eletrônicos destinados ao fumo, bem como outros derivados do tabaco.

É permitido o envio de material biológico?

Sim.

- i. O remetente deverá ser pessoa jurídica e possuir contrato com os Correios.
- ii. O material deve ser classificado como "isento", ou seja, não deve conter agentes patogênicos ou aqueles que possam representar risco à saúde de seres humanos ou animais. A classificação nesta categoria é de responsabilidade do cliente.
- iii. O embarque deve ocorrer na modalidade Exporta Fácil Expresso, considerando a prioridade de tratamento e o perfil da carga.
- iv. O objeto deve ser acompanhado de todos os documentos referentes ao embarque exigidos pelas autoridades locais e de destino, bem como de uma declaração (em português e em inglês) contendo a descrição detalhada do produto e a finalidade do envio. Deverá conter a menção de que o remetente tem ciência de que o item será submetido ao equipamento de raio x e que o material e sua função não serão prejudicados.
- v. O objeto deve ser acondicionado em embalagem adequada, seguindo o padrão IATA (tríplice), incluindo as etiquetas em uma das superfícies da

embalagem externa, contendo as informações: "Substância biológica embalada em conformidade com a instrução de embalagem para isento exemplares-IATA" / "Exemplar humano" ou "Isento espécime animal";

vi. o material não deve necessitar de refrigeração;

vii. Não deve ser proibido no país de destino.

Posso enviar medicamentos ao exterior?

Sim, desde que apresentem os seguintes requisitos:

- i. Medicamentos para uso/tratamento médico;
- ii. No momento da postagem apresentar receita médica com data recente em nome do destinatário/paciente;
- iii. apresentar a receita médica original em inglês e em português, assinadas e carimbadas pelo mesmo médico responsável;
- iv. Para os medicamentos controlados, deverá constar também a autorização prévia da ANVISA. Além disso, as remessas estão sujeitas ao cumprimento das eventuais exigências do órgão sanitário do país de destino. Dessa forma, é de inteira responsabilidade tanto do remetente como do destinatário o conhecimento prévio dessas exigências.
- v. Os Correios não podem representar os clientes perante esses órgãos. Sugerimos que o cliente antes de efetuar a postagem verifique se a importação desta mercadoria é aceita no país de destino e se as eventuais exigências aduaneiras foram atendidas.

Posso enviar líquidos e/ou substâncias pastosas ao exterior?

Somente clientes com contrato com os Correios, e atendidas todas as condições, poderão enviar ao exterior líquidos, inclusive gel, pastas, cremes e/ou demais substâncias similares.

Como descrever meu objeto nos documentos de exportação?

As descrições deverão ser as mais completas possíveis, transcrevendo o objeto em si, informando suas características, marca e modelo. As descrições deverão ser em inglês e em português, obedecendo as regras internacionais.

Por que a exportação da minha encomenda não foi autorizada?

A fiscalização e o controle sobre todas as encomendas que tenham ou não finalidades comerciais são exercidos pela Receita Federal do Brasil (RFB), qualquer que seja o destinatário ou o remetente. Esse controle inicia-se a partir da chegada ou até a saída da encomenda dos portos ou aeroportos do país.

Entre os principais motivos das encomenda de exportação não serem autorizadas pela RFB e ocasionando a devolução ao remetente são:

- i. a falta de documentações necessárias para o processo de desembaraço;
- ii. declarações incompletas;
- iii. divergência de informações;

iv. conteúdo proibido (nestes casos existe a possibilidade de apreensão quando se tratar de conteúdo que atente contra a segurança pública, o meio ambiente ou controles sanitários). Para isso sempre é importante consultar a lista de Objetos Proibidos no link:

https://www.correios.com.br/enviar/proibicoes-e-restricoes/proibicoes-e-restricoes na página dos Correios.

O que é NCM?

A Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) funciona como o RG da mercadoria, isto é, todo o produto deverá ser classificado de acordo com a NCM, pois a fiscalização do mundo todo reconhecerá o produto por meio dela.

A NCM é composta de 8 dígitos e sua classificação é responsabilidade do exportador, pois somente ele conhece a definição técnica e exata do produto que está exportando.

Caso precise, os Correios disponibilizam a lista de NCM no link consulta na página internacional.

Os Correios não têm autonomia para caracterizar e codificar tecnicamente um produto, desta forma, os agentes postais não estão autorizados a classificar mercadorias para os clientes. Os atendentes são orientados apenas a indicar ao cliente as ferramentas para que o próprio consulte a classificação de seu objeto.

Alguns sites disponibilizam esta consulta na internet: OMA - Organização Mundial de Alfândegas, SRF - Secretaria da Receita Federal, Mercosul, Brazil Trade Net, além do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC.

O que é Comercial Invoice ou Fatura Comercial?

A Commercial Invoice (Fatura Comercial) é o documento emitido pelo exportador, em formulário próprio, de preferência em inglês ou no idioma do país importador, observando a legislação do país.

Este documento representa a operação comercial em si, e sua finalidade é formalizar a transferência da propriedade da mercadoria para o comprador, devendo para isso mencionar as principais características da venda, tais como: dados do exportador e do importador, descrição e classificação da mercadoria, preço, condições de venda, forma de pagamento, dentre outros.

Um modelo de Commercial Invoice/Fatura Comercial pode ser encontrado no site dos Correios, link:

www.correios.com.br/enviar/ebncomendas/arquivo/internacional/fatura-comercial.ods em formulários e documentos.

Que documentos utilizar na exportação pelos Correios?

A documentação mínima para exportação comercial via Correios é a seguinte:

- i. Nota Fiscal;
- ii. Fatura Comercial (Commercial Invoice);
- iii. Formulário de postagem AWB (Airwaybill);
- iv. Declaração Única de Exportação DUE. Os Correios podem realizar o registro da declaração única de exportação no Portal Único de Comércio Exterior para o cliente.

O que é CFOP?

CFOP é a abreviação de Código Fiscal de Operações e Prestações. Esse código identifica uma determinada operação por categorias no momento da emissão da nota fiscal.

CFOP de saída dígito inicial 7: saídas ou prestações de serviços para o exterior quando a empresa que emite a nota destina seu produto, ou serviço ao exterior.

Na nota fiscal é registrado a descrição da mercadoria com o código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)

O que é um FISPQ?

A FISPQ é um documento para comunicação dos perigos relacionados aos produtos químicos. A FISPQ é o meio pelo qual o fabricante do produto tem para divulgar informações importantes sobre os perigos dos produtos químicos que fabrica e comercializa.

O que é o Certificado de Origem "Form A"?

O Certificado de Origem "Form A" é o documento por meio do qual o governo do país exportador, beneficiário do Sistema Geral de Preferências- SGP, atesta que os produtos nele relacionados foram produzidos em consonância com as regras especificadas pelo outorgante no âmbito do Sistema.

É emitido como prova documental de origem, exclusivamente para a solicitação das preferências tarifárias do SGP, mediante pedido por escrito do exportador ou de seu representante autorizado.

O que é DU-E? Quando preciso providenciá-la?

A DUE é a Declaração Única de Exportação.

A DUE é um documento obrigatório quando do envio de:

- exportação comercial;
- amostra ou presente com valor acima de US\$1.000.00;
- mercadoria em exportação temporária (exemplo: equipamentos que retornarão ao Brasil depois de consertados no exterior);
- Bagagem desacompanhada.

Como endereçar correspondências militares aos Estados Unidos?

Para envio postal destinado a bases militares dos Estados Unidos, existem 3 "cidades" e 3 "estados" equivalentes: Cidades:

APO (Army Post Office)

FPO (Fleet Post Office)

DPO (Diplomatic Post Office)

Estados:

AA (Armed Forces (the) Americas)

AE (Armed Forces Europe) AP (Armed Forces Pacific)

Para postagem nos Correios, selecionar as seguintes cidades dos Estados Unidos de acordo com o "estado militar" do destinatário: ESTADO MILITAR CIDADE DOS ESTADOS UNIDOS

AA - Armed Forces (the) Americas MIAMI, FL

AE - Armed Forces Europe NEW YORK, NY

AP - Armed Forces Pacific SAN FRANCISCO, CA O correio americano não entrega objetos postados na modalidade EMS endereçados a bases militares.

Restrição no envio de Amostras de Material Biológico

Amostras de material biológico exclusivamente recolhidas para fins de análise, pesquisa, investigação, diagnóstico, tratamento, transplante ou prevenção podem ser encaminhadas somente por meio de contrato celebrado com os CORREIOS; Regulamentos da ANAC: Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC N° 175, Instrução Suplementar - IS N° 175-001, Instrução Suplementar - IS N° 175-004, RDC N° 504, DE 27 DE MAIO DE 2021 e a Resolução ANTT N° 420 DE 12/02/2004.

Proibido o envio de Animal Morto

Proibido o envio de animal morto, conforme Lei Postal Nº 6.538/1978.

Restrição no envio de armas e objetos controlados pelo Exército Brasileiro

Armas e demais produtos controlados pelo Exército Brasileiro podem ser encaminhados somente por meio de contrato com os CORREIOS na modalidade expressa SEDEX, com uso obrigatório dos serviços adicionais de Aviso de

Recebimento - AR, Valor Declarado - VD e Produto Controlado - EE, acompanhadas da Guia de Tráfego expedida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC do Ministério da Defesa. Decreto Nº 10.627/2021 e PORTARIA Nº 015 -COLOG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

Proibido o envio de itens pornográficos, artigos indecentes ou obscenos

Proibido objetos com endereço, dizeres ou desenhos injuriosos, ameaçadores, ofensivos à moral, ou ainda contrários à ordem o pública ou aos interesses do País, conforme Lei Postal Nº 6.538/1978.

Exemplos: Documentos, impressos, fotografias, livros, pen-drives, unidades de armazenamento digital externo ou qualquer outro artigo ou pacote trazendo palavras, marcas, ilustrações, desenhos ou conteúdo agressivo, ofensivo, indecente ou obsceno estão proibidos.

Restrição no envio de cheques

Cheques possuem regras específicas e obedecem aos seguintes critérios:

- Remessa contendo cheque com declaração de valor:
 - O cheque deverá ter todos os campos preenchidos;
 - O cheque deverá ser nominal ou nominal e cruzado, ficando vedada a postagem de cheque ao portador;
 - O valor declarado e informado no Formulário Declaração de Conteúdo deverá ser exatamente igual ao valor do cheque (nem menor, nem maior), respeitando-se os limites (mínimo e máximo) admitidos em cada postagem, conforme o serviço contratado;
 - Caso o valor do cheque ultrapasse o limite máximo permitido para declaração de valor, a postagem será recusada e o cliente orientado;

Exemplo: Remessa de cheque no valor de R\$ 15.000,00 pelo serviço SEDEX. **Orientação:** Poderão ser realizadas duas postagens, uma com o cheque no valor de R\$ 10.000,00 e outra com o cheque no valor de R\$ 5.000,00.

 O objeto deverá ser postado aberto, para que sejam verificadas as condições estabelecidas nos itens anteriores;

- Caso o objeto seja apresentado fechado, será solicitada a sua abertura;
- Se a abertura do objeto for recusada, a postagem também será recusada ou realizada desde que sem valor declarado.

- Remessa contendo cheque sem declaração de valor:

- O cheque poderá ser encaminhado como o cliente desejar (preenchido ou em branco, cruzado ou não, nominal ou ao portador);
- O objeto poderá ser apresentado fechado, pois não há condições a serem verificadas.

Proibido o envio de cigarros, derivados do tabaco e produtos similares

Proibido o envio de cigarros, derivados do tabaco e produtos similares identificados pela Lei Nº 9.294/1996 e Lei Nº 10.167/2000.

Proibido o envio de produtos corrosivos

Definição: substâncias que podem causar sérios danos através de ação química a tecidos vivos, a outras cargas ou ao meio de transporte. Todas as substâncias corrosivas estão proibidas conforme Lei Postal N° 6.538/1978.

Exemplos: Cloreto de alumínio; soda cáustica; produtos de limpeza líquidos corrosivos; removedores de ferrugem/profiláticos corrosivos; removedores de tinta corrosivos; baterias elétricas; ácido hidroclorídrico; ácido nítrico; ácido sulfúrico, etc.

Restrição no envio de criaturas vivas

Apenas certos tipos de criaturas vivas são aceitas, se estiverem embaladas em condições apropriadas, sob responsabilidade do remetente, conforme Lei Postal Nº 6.538/1978.

Exemplos:

- Abelhas, sanguessugas e bichos-da-seda;
- Parasitas e destruidores de insetos nocivos destinados ao controle destes insetos e permutados entre instituições oficialmente reconhecidas;
- Moscas da família das Drosophila melanogaster utilizadas para a pesquisa biomédica permutadas entre instituições oficialmente reconhecidas.

Proibido o envio de dinheiro em Circulação

Cédulas e moedas em circulação estão proibidas. A transferência de numerário pelos Correios só é admitida quando efetuada por meio do Vale Postal Eletrônico, atendidas as condições desse serviço. Embasamento conforme Lei Postal Nº 6.538/1978.

Proibido o envio de drogas proibidas por lei

Nenhuma droga proibida por lei pode ser transportada pelos serviços dos Correios. Aquelas que forem descobertas em trânsito serão retidas e entregues às autoridades alfandegárias ou policiais, que poderão tomar medidas legais contra o remetente e/ou destinatário. Embasamento conforme Lei Postal 6.538/1978.

Exemplos:

- Narcóticos, substâncias psicotrópicas, LSD, morfina; cocaína, resina de haxixe, ópio, etc.
- Para envio do chá ayahuasca, o remetente deve declarar que o envio do objeto não é fruto de atividade comercial, por meio do preenchimento do Formulário de Declaração de Conteúdo, apresentar no ato da postagem documentos de constituição do grupo religioso devidamente organizado juridicamente, o seu respectivo cadastro e do destinatário junto a essa entidade religiosa, bem como documento de avaliação psíquica do remetente e destinatário emitidos pela entidade religiosa organizada juridicamente.

Proibido o envio de explosivos

Proibido o envio de qualquer composto químico, mistura ou mecanismo capaz de produzir um efeito pirotécnico-explosivo, com substancial liberação instantânea de calor e gás. Todos os explosivos são proibidos. Embasamento conforme Lei Postal 6.538/1978.

Restrição no envio para Joias e Pedras preciosas

Requisitos para envio de pedras preciosas e/ou joias destinados ao exterior:

1. Estar acompanhados de documentação que comprove a origem da mercadoria, como nota fiscal eletrônica de aquisição ou nota fiscal de exportação ou Permissão de Lavra Garimpeira - PLG, etc.

2. Conter especificação técnica do tipo de material e sua respectiva gramatura no formulário de postagem AWB/CP72 (campos 3 e 7) ou inserida no envelope plástico afixado na embalagem;

Além disso, remessas declaradas como "presente", mas que de acordo com avaliação dos Auditores Fiscais da Receita Federal possuam características comercias, não serão expedidas para os países de destino, sendo devolvidas aos remetentes.

Restrição no envio de líquidos

São exceções para a regra de proibição de transporte de líquidos os objetos a seguir desde que seja escrito em pelo menos 3 faces da embalagem a frase "Contém líquido não perigoso".

- Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal (com exceção da acetona);
- Bebidas;
- Medicamentos em geral (exceto formol, éter, álcool);
- Líquidos alimentícios e suplementos;
- Material biológico (somente para clientes com contrato);
- Tintas e tonner de impressoras;
- Essências;
- Ceras, detergentes, amaciantes e sabão líquido;
- Produtos para manutenção de aguários;
- Tintas para tatuagem;
- Lubrificantes automotivos, exclusivamente pelo modal terrestre.

Proibido o envio de material radioativo

Proibido o envio de qualquer material com atividade específica acima de 74 kilo-Becquerel por Kg (0.002 microCuries por grama). Todo material radioativo está proibido, conforme Lei Postal 6.538/1978.

Restrição no envio Medicamentos

^{*} os produtos identificados nas outras proibições poderão sofrer alterações nas condições de restrição mediante avaliação circunstanciada pelos órgãos competentes.

Medicamentos sem controle especial, saneantes e cosméticos: permitido o envio por clientes com e sem contrato com os Correios, através dos serviços SEDEX Hoje, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX e PAC. A embalagem e o acondicionamento devem assegurar a entrega íntegra do item transportado, considerando as variações de temperatura, umidade e pressão durante o fluxo postal;

Medicamentos com controle especial e produtos para a saúde: permitido o envio apenas mediante contrato de operação customizada com os Correios.

- * Não é necessário apresentar ou enviar receita médica.
- * Medicamentos em estado líquido, consultar as restrições para o envio de líquidos; Normativo interno e Resoluções- ANVISA RDC 430/2020 e RDC 653/2022.

Restrição no envio de mercadorias com limite na Declaração de Valor

Mercadorias com limite de Declaração de Valor superior ao previsto nas tabelas de preços dos CORREIOS. O valor declarado não poderá exceder o valor real do objeto, conforme constante no documento fiscal.

Restrição no envio de objetos com obrigatoriedade na declaração de valor

Obrigatoriedade para declaração de valor, os objetos contendo artigos de ouro, prata, platina, bronze, níquel ou qualquer outro metal de valor, cédulas e moedas fora de circulação, selos ou qualquer outra forma de franqueamento, joias e artigos preciosos ou qualquer papel representativo de valor ao portador.

Proibido o envio de objetos cujo conteúdo Atente contra a Segurança Nacional

Conforme Lei Postal 6.538/1978.

Proibido o envio de objetos fora do padrão

Proibido o envio de objetos com peso, dimensões, volume, formato, endereçamento, franqueamento ou acondicionamento em desacordo com as normas regulamentares ou com as previstas em convenções e acordos internacionais aprovados pelo Brasil. Embasamento conforme Normativo Interno e Lei Postal 6.538/1978.

Restrição no envio de ovos de aves

Ovos embrionados de aves, desde que apresentado pelo remetente no momento da postagem e afixado em local visível fora da embalagem, o GTA - Guia de Trânsito de Animal, conforme Instrução Normativa nº 18, de 18/07/2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Proibido o envio para países com exportação suspensa

São proibidas as postagens de objetos que contenham qualquer bem cuja exportação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades brasileiras ou qualquer bem cuja importação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades do país de destino.

Restrição no envio de sementes

É permitido o envio de sementes por clientes com e sem contrato. Quando se tratar de sementes caracterizadas como material de propagação, deve-se observar o disposto no Art.96, § 3º do Decreto nº 10.586/2020. Em regra, o objeto deve estar acompanhado dos itens abaixo, salvo as exceções previstas na legislação sobre sementes:

I - da nota fiscal e do atestado de origem genética ou do certificado de sementes ou do termo de conformidade, conforme o caso. Os dois últimos documentos citados poderão estar expressos na respectiva embalagem;

II - do termo aditivo, se houver.

Observação: Entende-se como semente: material de reprodução vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de semeadura (Conforme a lei nº 10.711/2003).

Proibido o envio de planta viva

Proibido o envio de plantas vivas, conforme Lei Postal Nº 6.538/1978.

Restrição no envio de produtos diversos perigosos

Objetos ou substâncias capazes de representar perigo à saúde, à segurança operacional, aos bens ou ao meio ambiente, durante o manuseio, armazenamento ou transporte, desde que não sejam proibidos no fluxo postal pela Lei nº 6.538/1978, nem pelos Correios conforme as informações desta página, e atendam aos regulamentos vigentes da ANAC e da ANTT. (Lei Postal nº 6.538/1978, Regulamento Brasileiro de Aviação Civil -

RBAC n° 175 Emenda n° 04 e Instrução Suplementar - IS n° 175-001 da ANAC, além da Resolução n° 5.947/2021- ANTT).

Exemplos:

Equipamentos eletrônicos contendo bateria de íon e metal lítio, amianto, gelo seco (dióxido de carbono sólido); material magnetizado com força de campo magnético de 0.159 A/m ou mais, a uma distância de 2.1 m do exterior da encomenda.

Observação: Encomendas contendo equipamentos eletrônicos com bateria de íon e metal lítio serão enviadas exclusivamente por transporte terrestre até o destino.

Restrição no envio de restos mortais

Proibido o envio de restos mortais humanos e de animais de estimação (pet), exceto o transporte de cinzas proveniente de cremação, que pode ser admitido, desde que elas estejam devidamente embaladas em recipiente hermeticamente fechado e posteriormente condicionado em caixa de papelão resistente. Normativo Interno.

Riscos ao serviço postal

Não será aceita a postagem de qualquer outra substância cujo manuseio ou transporte constitua perigo ou possa causar danos a agentes postais, equipamentos ou outros objetos. Normativo Interno e Lei Postal Nº 6.538/1978.

Restrição no envio de aerossol

Todos os aerossóis são proibidos no modal aéreo. Conforme regulamento: RBAC nº 175 Emenda nº 04 e da IS nº 175-001 da ANAC. São proibidas no modal terrestre as substâncias que forem classificadas como inflamáveis pela Organização das Nações Unidas (ONU), normativos: Lei nº 6.538/78 e Resolução nº 5.947/2021.

Proibido o envio de sólidos e Inflamáveis

Proibido o envio de materiais sólidos que podem produzir fogo por fricção, absorção de água, alteração química espontânea ou calor retido resultante da fabricação ou processamento, ou que podem ser prontamente inflamados e queimar vigorosamente. Normativo Interno e Lei Postal Nº 6.538/1978.

Exemplos:

• Fósforos (qualquer tipo, inclusive os de segurança), carbureto de cálcio, produtos de nitrato de celulose, magnésio, filme com base de nitrocelulose, fósforo, potássio, sódio, hidrato de sódio, pó de zinco, hidrato de zircônio, etc.

Proibido o envio de substâncias deterioráveis, perecíveis, fétidas, nauseantes e nocivas

Não será aceita a postagem de qualquer produto que se enquadre em uma das respectivas substâncias: Substâncias Deterioráveis, Perecíveis, Fétidas, Nauseantes e Nocivas, conforme Lei Postal Nº 6.538/1978 e Normativo Interno.

Proibido o envio de Pilhas e Baterias de Íon Lítio

Postagem proibida, conforme Convenção Postal da UPU e Regulamento Brasileiro da Aviação Civil 175 - ANAC

Proibido o envio de Gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos sob pressão

Gases permanentes que não podem ser liquefeitos em temperatura ambiente, gases liquefeitos que podem se tornar líquidos sob pressão em temperatura ambiente, gases dissolvidos que podem ser dissolvidos sob pressão em solvente. Regulamento Brasileiro da Aviação Civil 175 - ANAC

- I Todos os gases comprimidos inflamáveis são proibidos. Exemplos: hidrogênio, etano, metano, propano, butano, isqueiros, cilindros de gás para fogões de acampamento, lampiões, etc.
- II Todos os gases comprimidos tóxicos são proibidos. Exemplo: cloro, flúor, etc.
- III Todos os gases comprimidos não-inflamáveis são proibidos. Exemplo: dióxido de carbono, nitrogênio, neon, extintores de incêndio contendo esses gases, bolas infladas, panela de pressão fechada com a tampa etc.
- IV Todos os aerossóis são proibidos.

Restrição no envio de Líquidos e Pastosos

Somente é permitido o envio para ao exterior de líquidos, inclusive em gel, pasta, creme, aerossol e similares (ex.: cremes, xampus, pomadas etc) para clientes de contrato e desde que atendidas todas as seguintes condições de

envio, conforme Regulamento Brasileiro da Aviação Civil 175 - ANAC com exceção do destino Nova Zelândia:

Conteúdo:

- Não enviar qualquer tipo de produto que contenha em sua composição líquidos perigosos, não importando sua quantidade ou consistência, como, por exemplo, bebidas alcoólicas, perfumes, produtos de limpeza, material de laboratório, gasolina, diesel, metanol, tintas, vernizes, aguarrás, solventes, petróleo, colas, álcool;
- Não enviar qualquer tipo de produto que contenha em sua composição substâncias oxidantes, peróxidos orgânicos ou corrosivos, tais como alvejante, kits de reparação de carrocerias, adubos e cloretos, alcalinos, aparelhos com mercúrio, acumuladores elétricos, baterias de carro e aparelhos a bateria.

Embalagem e acondicionamento:

- A embalagem é um dos itens mais importantes para o transporte, e deverá manter o objetivo de proteger o conteúdo e garantir a integridade da carga do começo até o final do transporte. Todo objeto deverá ser acondicionado pelo remetente em embalagem que resista ao peso, à forma e à natureza do conteúdo, bem como às condições de transporte.
- Utilizar embalagem externa feita de papelão prensado resistente ou madeira compensada, e construída de acordo com o peso que deverá suportar, seja este o peso do próprio produto ou o peso do empilhamento;
- Embalar o produto com uma quantidade suficiente de material de amortecimento e capaz de absorver todo o líquido em caso de vazamento, como a vermiculita ou outro material similar, e acomodar o produto de maneira que não se desloque dentro da embalagem;
- Lacrar os volumes com fita adesiva larga e resistente. Não utilizar cordas, fitas adesivas finas estilo durex e não embrulhar as caixas com papel.
- Incluir na parte externa da embalagem, de forma destacada, as seguintes legendas em Português e Inglês: CONTÉM LIQUIDO NÃO PERIGOSO - CONTAINS LIQUID NOT DANGEROUS (em pelo menos três faces da embalagem).

Documentação:

- Inserir no envelope plástico que é afixado no exterior da encomenda:
- AWB preenchido com a descrição completa e quantidade exatas do conteúdo (não será aceita declaração genérica); Uma cópia da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos), ou laudo / certificado emitido por órgão regulamentador ou fiscalizador, descrevendo o tipo de produto e sua característica não perigosa (deve ser obtido pelo cliente);
- Nota fiscal;
- Fatura comercial;
- Demais documentos porventura necessários ao registro da exportação.

Eventualmente, ainda que sejam atendidos todos os requisitos acima, existe a possibilidade de ocorrer recusa do embarque pelas companhias aéreas responsáveis pelo transporte, podendo ocorrer alterações nas orientações a qualquer tempo.

Restrição no envio de Medicamentos

Portaria SVS/MS no 344/98

Para que possam ser postados, os medicamentos devem estar acompanhados de receita médica contendo: a) o nome do destinatário do objeto, b) data recente, c) uma via em português e d) uma via em inglês.

Além disso, do lado de fora da caixa da mercadoria, é necessário anexar:

- i. Uma via do comprovante de compra do medicamento (nota fiscal, cupom fiscal ou comprovante do SUS). É esse documento de compra ou aquisição que comprova que a medicação foi adquirida em instituição farmacêutica com devida regularidade fiscal;
- ii. Três vias da fatura comercial emitida pelos Correios (SARA) na agência ou <u>pré-postagem</u> para pessoa física;
- iii. Vias da AWB emitidas pelos Correios (SARA) na agência ou pré-postagem;
- iv. Medicamentos controlados exigem ainda a autorização prévia da ANVISA.

Todas as remessas estão sujeitas ao cumprimento das eventuais exigências do órgão sanitário do país de destino. Portanto, é de inteira responsabilidade tanto do remetente como do destinatário o conhecimento prévio dessas

exigências. Os Correios não podem representar os clientes junto a esses órgãos. Sendo identificado conteúdo proibido, o objeto será devolvido. Conheça <u>aqui</u> a lista completa de proibições e restrições por país.

Nota 1: Medicamentos líquidos não podem ser enviados por pessoa física. Seu envio é possível apenas se feito por pessoa jurídica com emissão de MSDS (Material Safety Data Sheet) ou FISQP (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) preenchida e assinada pelo responsável técnico da fabricação do medicamento, com inclusão do registro do órgão de classe que o representa.

Nota 2: O envio de medicamentos para Portugal é permitido, apenas, quando formalmente autorizado pelo órgão regulador português.

Restrição no envio de Obras de arte Decreto Lei nº 25/1937

Definição: qualquer obra criada ou avaliada principalmente por sua função artística ao invés de prática. Trata-se da criação que projeta ou reflete a intenção de um artista.

Exemplos: Quadros, telas, pinturas, desenhos, gravuras, esculturas, moedas ou dinheiro fora de circulação, manuscritos históricos, livros antigos, partituras, filmes, fotografias, peças de mobiliário, antiguidades.

É necessário consultar no site do IPHAN os bens culturais que não podem sair do país e os bens culturais que dispensam manifestação do Iphan para sair do Brasil. As obras de arte que não se enquadrem em nenhum dos dois casos podem ser enviadas somente com autorização do IPHAN.

A remessa desse tipo de item deve incluir ainda:

Pessoa física - Presente

- Fatura proforma (Proforma Invoice) em 04 vias originais. (Indicar no *commercial value*: GIFT);
- Formulário de postagem AWB (AWB CP72-Declaração para Alfândega): presente.

Pessoa jurídica - Presente ou amostra:

- Nota Fiscal de saída CFOP 7949 (simples remessa, não venda);
- Formulário de postagem AWB (AWB CP72-Declaração para Alfândega): presente.

Pessoa jurídica - Venda:

- Fatura Comercial;
- Nota fiscal de venda CFOP 7101 ou 7102;
- Formulário de postagem AWB (AWB CP72-Declaração para Alfândega): venda

Proibido o envio de substâncias oxidantes e peróxidos orgânicosas

Regulamento Brasileiro da Aviação Civil 175 - ANAC

Embora não necessariamente auto combustíveis, essas substâncias podem causar ou contribuir para a combustão de outras substâncias. Ela também podem provocar a decomposição de explosivos, reagir perigosamente com outras substâncias, e prejudicar a saúde.

Exemplos: Bromatos, cloretos, componentes de fibra de vidro, conjuntos de consertos, nitrato, percloratos, permanganatos, peróxidos, etc..

Proibido o envio de tóxicos e substâncias infecciosas, outras substâncias médicas

Resolução RDC nº 20 , de 10 de abril de 2014

Substâncias que podem causar morte ou ferimentos se engolidas ou inaladas, ou por contato de pele. As substâncias contendo micro-organismos ou suas toxinas que são conhecidas ou suspeitas de provocarem doenças.

Exemplos: Arsênio, berílio, cianureto, flúor, selenita de hidrogênio, mercúrio, sal de mercúrio, gás de mostarda, nitrobenzina, dióxido de nitrogênio, material patogênico, veneno de rato, soro, vacinas, etc.

Exporta Fácil Expresso

Serviço de envio expresso para o exterior com alta prioridade de tratamento e entrega e rastreamento completo.

- Prazo de entrega reduzido e estimado por país;
- Peso: até 30kg;
- Rastreamento completo;
- Prefixo E: Ex: EC 560 811 526 BR

Exporta Fácil Standart

Serviço de envio não expresso para o exterior com tratamento prioritário, prazos médio de entrega e rastreamento completo.

- Prazo de entrega médio e estimado por país;
- Peso: até 30kg;
- Rastreamento completo;
- Prefixo C: Ex: CW 560 811 526 BR

Exporta Fácil Econômico

Serviço de envio não expresso para o exterior com menor custo, prazos estendidos de entrega e rastreamento parcial.

- Prazo de entrega estendido e estimado por país;
- Peso: até 2kg;
- Rastreamento parcial;
- Prefixo R: Ex: RA 560 811 526 BR

Para quem é o Exporta Fácil?

Para empresas de qualquer porte, microempreendedores individuais, artesãos, agricultores registrados e pessoas físicas.

O que pode enviar com o Exporta Fácil?

Pode enviar documentos, produtos com valor comercial, amostras e presentes. As regras variam de acordo com o tipo de produto e o país de destino.

O que não pode exportar com o Exporta Fácil?

O envio por pessoas físicas não pode ser caracterizado como habitualidade e/ou prática comercial. Verificar, ainda, a relação de Proibições e Restrições disponíveis no site dos Correios.

Limites e dimensões da caixa

- Comprimento: de 16cm até 150cm;
- Largura: de 11cm até 50cm;
- Altura: de 5cm até 80cm;
- Soma das dimensões: até 280cm.

Limites e dimensões do envelope

- Comprimento: de 14cm até 60cm;
- Largura: de 9cm até 60cm;

• Soma das dimensões: até 90cm.

Limites e dimensões do cilindro

- Comprimento: de 10cm até 90cm;
- Diâmetro: de 5cm até 30cm;
- Soma das dimensões: até 104cm.